

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Conforme constante dos autos, temos que a presente contratação se encontra fundada no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem conforme as necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.

Conforme apurado nos autos, temos que **03 (três) prestadores** que apresentaram proposta de preços para a execução do objeto, conforme constante do relatório de pesquisa de preços anexo ao processo e **02 (dois) prestadores** que apresentaram via plataforma Licitanet. Neste sentido, obtivemos a proposta mais vantajosa sobre o **menor preço apresentado**, no qual foi de **R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, via e-mail pela empresa DALTON DIAS RIBEIRO, CNPJ sob nº 34.641.088/0001-42 (**Microempreendedor Individual**) estando mencionado valor em conformidade com o valor de mercado, estando, portanto, justificado o preço nos termos do art. 72, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos de habilitação foram cumpridos, estando a documentação de regularidade fiscal e trabalhista válida, nos termos do art. 68 c/c art. 70, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações acima mencionadas, temos que se encontra justificada a escolha do fornecedor, nos termos do art. 72, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o todo exposto, temos que atendidas as formalidades legais, quanto a escolha do fornecedor e justificado o preço, o processo deve ser dado prosseguimento, devendo os autos serem encaminhados a autoridade superior para autorização.

Uberlândia/MG, 29 de julho de 2024

Thiago Rosalino de Souza
Agente de Contratação